



Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Queiroz Pessoa s/n.
Município de Banabuiú
Biênio 2019 - 2021

Resolução Nº 07/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Banabuiú, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.742/93 – LOAS, pela Lei Municipal nº195/1995 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão paritário, deliberativo, consultivo e permanente, tendo como objetivo dispor sobre a organização e implementação das Políticas de Assistência Social no âmbito do município de Banabuiú;

CONSIDERANDO a importância de organização e execução das atividades da Política de Assistência Social e publicização pela Gestão Municipal;

CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir o espalhamento do vírus, reforçando-se a importância de o Poder Público garantir a oferta regular de ações socioassistenciais voltadas, principalmente, à população mais vulnerável, e em risco social e promover a integração necessária entre o SUAS e SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 71, de 30 de março de 2021, que prorroga o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Banabuiú em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a apresentação do **PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 2021**;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência do dia 26 de Abril de 2021.

RESOLVE:



Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Queiroz Pessoa s/n.
Município de Banabuiú
Biênio 2019 - 2021

Art. 1º. Aprovar o Plano de Contingência Municipal da Secretaria de Assistência Social e Trabalho visa orientar através de Planejamento Estratégico os usuários e trabalhadores do SUAS, em face dos decretos Estadual e Municipal, Portarias e Normativas nos âmbitos: federal, estadual e municipal no período de Estado de Calamidade e Situação de Enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, no município de Banabuiú - CE, após apreciação e discussão deste colegiado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Banabuiú, 26 de Abril de 2021.

Eliabe Lourenço de Oliveira
Eliabe Lourenço de Oliveira
Presidente Do CMAS De Banabuiú – CE.